



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.056, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias, visando o aporte de recursos do Programa Pavimenta RS.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 006 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451

Programa: 0283 Desenvolvimento e Planejamento Urbano

Projeto: 1.177 PAVIMENTACAO ZENARI

Natureza da Despesa: 44905100-0000 Obras e Instalações

Valor: R\$ 1.596.000,00

Natureza da Despesa: 44309300-0000 Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 500,00

Recurso: 1017 Outras Transferências Recursos do Estado

Natureza da Despesa: 44905100-0000 Obras e Instalações

Valor: R\$ 650.459,20

Recuso: 0001 Livre

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação por conta do recebimento de convênio com o Governo Estadual no valor de R\$ 1.596.500,00 (Um milhão quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) e o valor de R\$ 650.459,20 (Seiscentos cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) por conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 22/04/2022.
Sandro M. O.